



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 3590/2022
LEI Nº 6.010 DE 26 DE MAIO DE 2022

“DEFINE A PRÁTICA DE TELEMEDICINA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º A presente Lei define a prática da telemedicina no Município de São Caetano do Sul de forma permanente, respeitando o disposto na Resolução nº 1.643/2002, o Código de Ética Médica e o Ofício nº 1.756, de 19 de março de 2020 do Conselho Federal de Medicina e a Lei Federal nº 13.898, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a prática da telemedicina nos termos e condições definidas por esta Lei.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se telemedicina, entre outros, o exercício da medicina com a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais seguras, para fins de assistência (acompanhamento, diagnóstico, tratamento e vigilância epidemiológica), prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:

- I. Telemonitoramento: acompanhamento e monitoramento de parâmetros de saúde ou doença à distância de pacientes com doenças crônicas ou que necessitam de acompanhamento contínuo, podendo ser acompanhados de uso ou não de aparelhos para obtenção de sinais biológicos;
- II. Teleorientação: orientações não presenciais aos pacientes, familiares, responsáveis em cuidados em relação à saúde, adequação de conduta clínica terapêutica já estabelecida, orientações gerais em pré-exames ou pós-exames diagnósticos, pós-intervenções clínico-cirúrgicas;
- III. Teletriagem: ato realizado por um profissional de saúde com pré-avaliação dos sintomas, à distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou a um especialista;
- IV. Teleinterconsulta: é uma interação realizada entre médicos de especialidades ou formações diferentes ou juntas médicas, por recursos digitais síncronos ou assíncronos, para melhor tomada de decisão em relação a uma situação clínica.

Art. 4º A telemedicina no Município de São Caetano do Sul respeitará os princípios da Bioética, segurança digital definida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), do bem estar, da justiça, da ética médica, da autonomia do profissional de saúde, do paciente ou responsável.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SESAUD a regulamentação dos procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição de medicamentos no âmbito da telemedicina, seguindo as normas do CFM, ANVISA e Ministério da Saúde.

Art. 6º Serão considerados atendimentos por telemedicina, entre outros:

- I. prestação de serviços médicos utilizando tecnologias digitais, de informação e comunicação (TDICs), nas situações em que os médicos ou pacientes não estão no mesmo local físico;
- II. a troca de informações e opiniões entre médicos (interconsulta), com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;
- III. o ato médico à distância, com a transmissão, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer;
- IV. triagem com avaliação dos sintomas, à distância, para definição e encaminhamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou à especialização aplicada;
- V. o monitoramento para vigilância à distância de parâmetros de saúde e doença, por meio de disponibilização de imagens, sinais e dados de equipamentos ou dispositivos pareados ou conectáveis nos pacientes em regime de internação clínica ou domiciliar, em comunidade terapêutica, em instituição de longa

permanência de idosos, no traslado de paciente até sua chegada ao estabelecimento de saúde ou em acompanhamento domiciliar em saúde;

- VI. a orientação realizada por um profissional médico para preenchimento à distância de declaração de saúde.

Art. 7º Será assegurado ao médico a autonomia completa na decisão de adotar ou não a telemedicina para os cuidados ao paciente, cabendo a ele indicar a consulta presencial sempre que considerar necessário.

§ 1º É obrigatório que o profissional que adotar a telemedicina faça a capacitação com conteúdo programático mínimo com temas sobre Bioética e Responsabilidade Digital, Segurança Digital, LGPD, Pilares para a Teleconsulta Responsável, Telepedagógica, *Media Training Digital* em Saúde.

§ 2º Caberá ao gestor responsável do local de provimento de serviço de telemedicina disponibilizar espaço físico com privacidade, banda de comunicação exclusiva para telemedicina, equipamentos e softwares que atendam às exigências da LGPD e Marco Civil de Internet.

§ 3º Os gestores não poderão interferir na conduta médica específica, exceto se for apoiado por um colegiado médico.

Art. 8º Padrões de qualidade do atendimento em cada especialidade médica deverão acompanhar as diretrizes de boas práticas definidas pelas sociedades de especialidades reconhecidas pela Associação Médica Brasileira ou pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Na ausência das diretrizes oficiais, é obrigação do serviço provedor de telemedicina elaborar e aprovar as diretrizes.

§ 2º Caberá ao provedor de serviço de telemedicina instituir grupo de auditoria interna para auditar a qualidade dos atendimentos prestados pelos médicos e contas para o Conselho Regional de Medicina.

Art. 9º Caberá ao Conselho Regional de Medicina, quando for o caso, na forma de suas atribuições originárias, estabelecer fiscalização e avaliação das atividades de telemedicina no Município de São Caetano do Sul, no que concerne à qualidade da atenção, relação médico-paciente, preservação do sigilo profissional, registro, guarda e proteção de dados do atendimento, sendo de sua responsabilidade regulamentar os procedimentos mínimos a serem observados para a prática da telemedicina conforme definido pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 10 O método de atendimento por telemedicina somente poderá ser realizado após a autorização do paciente ou seu responsável legal.

§ 1º Para obtenção da autorização é obrigatório o amplo esclarecimento e oferta de possibilidades para a livre decisão.

§ 2º Em situações de emergência de saúde pública declarada, as determinações do *caput* deste artigo poderão ser alteradas por ato do órgão municipal competente.

Art. 11 O Município deverá promover campanhas informativas a fim de esclarecer a população sobre a modalidade de telemedicina no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI
Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Secretária Municipal de Saúde

STEFÂNIA WLUDARSKI
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



PROC. Nº 11196/2021 - LEI Nº 6.011 DE 26 DE MAIO DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2022, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.974, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso CIV, com a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

CIV – Associação Amigos da Banda Marcial de São Caetano do Sul R\$ 14.500,00” (**NR**)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.974, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 5.562.500,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2022.” (**NR**)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI

Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal da Fazenda

STEFÂNIA WLUDARSKI

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 6734/1985 – VI Vol.

LEI Nº 6.012 DE 26 DE MAIO DE 2022

“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em geral, ativos, inativos e em disponibilidade vigente, incluindo os valores constantes do Anexo VI na Lei Municipal nº 4.727, de 16 de dezembro de 2008 e suas alterações, bem como os valores constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 5.070, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, fica recomposta monetariamente, em 7% (sete por cento).

Art. 2º A aplicação do percentual previsto no art. 1º da presente Lei, dar-se-á observando o seguinte escalonamento:

- I. 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), devidos a partir de 1º de março de 2022;
- II. 2% (dois por cento), devidos a partir de 1º de junho de 2022;
- III. 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento), devidos a partir de 1º de setembro de 2022.

§ 1º O percentual de 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), se trata de reposição do restante do resíduo inflacionário do período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º Exclui-se do reajuste de que trata este artigo, os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O valor da gratificação remuneratória por risco de vida concedida aos membros da Guarda Civil Municipal, será pago proporcionalmente aos índices de reajuste conforme previsto nos incisos do art. 2º desta Lei, excluindo-se as vantagens incidentes.

Art. 4º O valor da cesta básica a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 5.653, de 12 de julho de 2018, será pago proporcionalmente aos índices de reajuste conforme previsto nos incisos do art. 2º desta Lei.

Art. 5º O vale-transporte a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 5.653, de 12 de julho de 2018, será pago proporcionalmente aos índices de reajuste conforme previsto nos incisos do art. 2º desta Lei.

Art. 6º Aos servidores em atividade nos escalões menores da Administração Pública Municipal, será assegurada a aplicação proporcional dos índices de reajuste conforme previsto nos incisos do art. 2º desta Lei, tendo como base o salário de 28 de fevereiro de 2022.

§ 1º Fica concedida aos servidores em atividade nos escalões menores da Administração Pública Municipal, a gratificação prevista nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.295, de 08 de junho de 1993, de modo a assegurar-lhes vencimento mensal bruto mínimo no valor de R\$ 2.218,38 (dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), retroagindo a 1º de março de 2022, extensivo aos aposentados, incluindo neste, o valor do abono concedido nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 4.217, de 31 de março de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 5.137, de 14 de agosto de 2013.

§ 2º Estão excluídos da base de cálculo do vencimento mensal bruto mínimo, previsto no § 1º do art. 6º da presente Lei, o valor da cesta básica e vale-transporte, previstos respectivamente nos arts. 4º e 5º da presente Lei.

§ 3º Excetuem-se do disposto no *caput* e do § 1º deste artigo os servidores cuja remuneração tenha como base de cálculo o valor hora/aula.

Art. 7º O valor mínimo das pensões pagas pela Municipalidade, observada a aplicação proporcional dos índices de reajuste previsto no art. 2º desta Lei, passa a ser igual ao padrão “A” da Tabela de Vencimentos da Administração Direta, acrescido dos valores atribuídos à cesta básica e ao vale-transporte, conforme fixados nos artigos 4º e 5º desta Lei, e se for o caso, a inclusão da gratificação a que se refere o artigo anterior, até atingir o valor mínimo estabelecido no § 1º do art. 6º desta Lei.

Art. 8º As Autarquias e Fundações Públicas Municipais poderão reajustar as respectivas tabelas de vencimentos dos seus servidores, bem como todos os acréscimos previstos nesta Lei, até os limites fixados e observado o princípio da paridade.

Art. 9º O valor da hora/aula dos Professores Nível I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos e da Escola Municipal de Bailado, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 5.653, de 12 de julho de 2018, será reajustado observando a aplicação proporcional dos índices de reajuste conforme previsto nos incisos do art. 2º desta Lei.

Art. 10 O valor da hora/aula dos Professores Nível II - Anos Finais do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Médio e da Escola Municipal de Idiomas, Escola Municipal de Informática e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ, prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 5.653, de 12 de julho de 2018, será reajustado observando a aplicação proporcional dos índices de reajuste conforme previsto nos incisos do art. 2º desta Lei.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir por meio de Decreto, a respectiva Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em geral, ativos, inativos e em disponibilidade atualizada conforme a recomposição concedida por esta Lei.

Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada uma das entidades municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI

Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal da Fazenda

STEFÂNIA WLUDARSKI

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



PROC. Nº 9853/18

PORTARIA Nº 38.739 DE 26 DE MAIO DE 2022

“CONSTITUI A COMISSÃO DE FESTEJOS DO 145º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Festejos do 145º Aniversário de São Caetano do Sul, exercício 2022, a ser composta pelos seguintes membros:

- I. ROSA MARIA RIERA – Presidente
- II. MATHEUS LOTHALLER GIANELLO – Vice-Presidente
- III. PAULO EGÍDIO TEIXEIRA – Tesoureiro
- IV. BRUNO VASSARI – Secretário Geral
- V. Comissão Executiva:
 - a) ANA PAULA JOÃO DEMAMBRO
 - b) BENEDITA MARIA DOS SANTOS
 - c) CHARLY FARID CURY
 - d) CIBELE TELMA MONTEIRO
 - e) DANILO SIGOLO ROBERTO
 - f) DOUGLAS BISPO DA SILVA
 - g) ERIKE LAERTE BUSONI
 - h) FABIO MESQUITA PAZ
 - i) ILIOMAR DARRONQUI
 - j) JEFFERSON CIRNE DA COSTA
 - k) LOURIVAL DOS SANTOS SILVA
 - l) LUCAS PATARO DOS SANTOS
 - m) LUIS ALBERTO GARCIA VIGILIO DE GALARRAGA
 - n) MARCELO DOVAL MENDES
 - o) MARCELO FERREIRA DE SOUZA
 - p) MÁRCIA GALLO
 - q) MICHEL DOS SANTOS
 - r) MICHELE DE FREITAS LEONE
 - s) REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
 - t) STEFÂNIA WLUDARSKI
 - u) THIAGO CORREIA MATA

VI. Membros:

- a) Capitão da Polícia Militar RODRIGO ROCCO RAZUK MALUF – Comandante da 3ª Cia do 6º BPM
- b) Capitão ANTHONY JHON HARRISON – Titular do Corpo de Bombeiros
- c) Subtenente ALEXANDRE LIMA LEAL – Chefe de Instrução do Tiro de Guerra - 02-069 de São Caetano do Sul
- d) Dra. LUCIARA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS – Delegada Titular de São Caetano do Sul
- e) JUSCELINO ROQUE BRILHANTE DA SILVA
- f) Padre GILBERTO DIAS NUNES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

STEFÂNIA WLUDARSKI
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

PROC. Nº 6130/09

PORTARIA Nº 38.740 DE 26 DE MAIO DE 2022

“CONSTITUI A COMISSÃO DE INQUÉRITO PERMANENTE, NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 5.000, de 18 de maio de 2011 e do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Inquérito Permanente, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a ser composta pelos seguintes membros:

- I. MAURO RUSSO - Presidente
- II. GCM 1ª Classe JOSÉ DA PAZ DE SOUZA - titular
- III. GCM 1ª Classe CLAUDINEI DA SILVA MAGALHÃES - titular
- IV. GCM 2ª Classe EDEMIR EDINOR DA SILVA - suplente
- V. GCM 3ª Classe EDSON CAVALCANTI DA SILVA - suplente

Art. 2º A Comissão de Inquérito Permanente tem o objetivo de instaurar e processar, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, sindicâncias, pedido de providências, processos administrativos disciplinares, sendo desnecessário o lançamento do nome do servidor acusado dos supostos ilícitos e o enquadramento legal da irregularidade para preservação da integridade do funcionário.

Art. 3º A descrição da materialidade do fato e o enquadramento legal da irregularidade serão feitos pela Comissão de Inquérito Permanente somente ao final da instrução processual garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º A Comissão de Inquérito Permanente, nomeada nos termos do art. 1º desta Portaria, fica constituída para todos os Processos Administrativos – PAD instaurados e distribuídos a partir da publicação desta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 35.358, de 03 de junho de 2019, 35.616, de 20 de agosto de 2019, 36.940, de 10 de março de 2021 e 37.021, de 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

STEFÂNIA WLUDARSKI
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LOURIVAL DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CREDENCIAMENTO OSC 2022 - SEAIS

Certifico que a organização da Sociedade Civil abaixo relacionada está credenciada a contar desta data na Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por meio da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SEAIS, nos termos do Edital nº 07/2018-SEAIS, publicado no Diário Eletrônico do Município de 20/12/2018, devidamente aprovada pela Comissão de Seleção, nomeada e homologada por este Secretário:

Nº do Credenciamento	Nº Proc.	Instituição
19/2022	6400/2020	Associação Vida e Movimento - AEVida

O Credenciamento perderá a validade se o Certificado emitido pela SEAIS contiver rasuras, ou se a credenciada deixar de atender quaisquer dos requisitos do Edital supra referido, com validade de 12 meses.

São Caetano do Sul, 20 de maio de 2022

THIAGO CORREIA MATA
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SECULT Nº 008 DE 26 DE MAIO DE 2022

“CONSTITUIR, A CONTAR DE 26 DE MAIO DE 2022, O GRUPO DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2023-2032”

ERIKE LAERTE BUSONI, Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são próprias e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1195/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído, de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Cultura-CONCULT, o Grupo de Apoio Técnico para elaboração do Plano Municipal de Cultura 2023 – 2032, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Sociedade Civil:

- a) ELOANA PAULA GELFUSO JUSTINO – Modalidade Teatro;
- b) GENEILZA LIMA ALVES – Modalidade Música;
- c) MARIA CRISTINA ORTUNIO MORALES – Modalidade Dança;

II – representantes do Poder Público Municipal:

- a) JOAQUIM CELSO FREIRE - Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS;
- b) SERGIO DE AZEVEDO - Fundação das Artes de São Caetano do Sul-FASCS;
- c) SILVIA HATSUE NAKAMURA CARVALHO - Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1300

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

ERIKE LAERTE BUSONI
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO ILIOMAR DARRONQUI – DO DIA 26/05/2022

DEFERIDOS:

Proc. nº 11448/1977-Cicero Ramos de Oliveira
Proc. nº 8877/1961-Espólio de Bras Trillo Gomes
Proc. nº 4626/2022-Douglas Lopes de Miranda e Nanci Virginia Scar-
tozzoni Aranha Lopes
Proc. nº 1651/2004-Pedro da Silva
Proc. nº 15716/2019-Marcelo da Silva
Proc. nº 608/1975-1-WGA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

INDEFERIDO:

Proc. nº 15716/2019-Marcelo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - PERÍODO DE 20/05 A 26/05/2022

DEMISSÃO A PEDIDO

Proc. nº 2827/2018 – Demissão de Silvia Marisa Battesini Zimmermann, Agente Comunitário da Saúde, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 20/05/2022.

Proc. nº 11678/2019 – Demissão de Tayna Martins da Silva Bezerra, Merendeira, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 20/05/2022.

Proc. nº 3815/2008 – Demissão de Maria Esther de Oliveira, Professora Nível II - Geografia, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 20/05/2022.

Proc. nº 1643/2007 – Demissão de Flavia Basoti Vassoler Vieira, Professora Nível I, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 20/05/2022.

Proc. nº 506/2015 – Demissão de Viviane Mota dos Santos, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 20/05/2022.

Proc. nº 8262/2021 – Demissão de Caroline da Costa Camargo Nortes, Professora Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 20/05/2022.

Proc. nº 3888/2018 – Demissão de Edilene Silva de Jesus, Professora Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 20/05/2022.

Proc. nº 8463/2019 – Demissão de Antonio Cicero Soares dos Santos, Merendeiro, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 20/05/2022.

Proc. nº 5840/2022 – Demissão de Maria da Conceição Diniz Aguilera, Prof. Nível II - Esp. Educação Especial, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 25/05/2022.

Proc. nº 4883/2012 – Demissão de Carlos Roberto Barbosa de Souza, Inspetor de Alunos, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 25/05/2022.

Proc. nº 1210/2022 – Demissão de Cristina Alves de Oliveira, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 25/05/2022.

Proc. nº 11260/2010 – Demissão de Gilcely Graciano Chaia Passere, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 25/05/2022.

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DOS DIAS 13/05 E 19/05/2022

ADMISSÃO DE CONCURSADOS

Proc. nº 10183/13 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.680 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, ZILMA MARTINELLI SOARES LEMOS FRANCO, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 252º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5841/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.681 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, ANGELA SANTOS, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., clas-

sificado em 256º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 1668/13 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.682 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, FRANCINEIDE SANTANA DE ALMEIDA, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 258º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5854/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.683 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, ADRIELLE CRISTINA CORREIA BEZERRA, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 259º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5856/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.684 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, ANA CAROLINA CEREJA, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 260º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 498/15 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.685 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, BRUNO DA SILVA DIAS, na função de Professor Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 262º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5544/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.686 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, CARLA RENATA REINALDO BEZERRA, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 263º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5542/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.687 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, RAQUEL TIMOTEO DA SILVA, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 264º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 3886/18 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.688 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, GISELE STEFANELLI DE LIMA, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 268º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5523/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.689 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, BRUNNA FABIANI BIRNIE, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 271º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5521/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.690 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, PRISCILA DE SOUSA PEDROSO, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 273º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5518/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.691 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, MARCIA CRISTINA DE BRITO NAUFAL, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 276º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5514/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.692 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, ANDREZA LORENNIA SILVESTRE DE SOUSA AGUIAR, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 277º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5510/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.693 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, FLAVIA JULIANA CAETANO DOS SANTOS, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 278º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 7468/10 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.694 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, JAQUELINE ASSIS DOS SANTOS, na função de Professora Nível I - Educação Infantil, sob o regime da C.L.T., classificado em 279º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5508/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.695 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, CELOY SENE RODRIGUES SILVA, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 161º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 15485/10 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.696 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, ELISÂNGELA ROSARIO DA SILVA CESARIO, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 162º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.



Proc. nº 5503/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.697 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, JULIANA LEAL DE OLIVEIRA, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 164º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5493/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.698 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA COTIAS, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 167º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5490/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.699 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, VIVIAN APARECIDA TRAVA SANTOS, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 168º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5485/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.700 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, ALESSANDRA CARREIRO PEREIRA ABREU, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 170º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5484/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.701 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, JULIANA WASCHINSK FONSECA CURY, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 172º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 11773/19 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.702 DE 13 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 13/05/2022, THAIS FRANCO TEIXEIRA, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 175º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5480/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.710 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, VILMA DA SILVA, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 177º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5457/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.711 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, RAQUEL DA SILVA PIMENTA REIS, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 178º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 2787/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.712 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, MARIO FERREIRA LIMA, na função de Professor Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 184º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5454/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.713 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA DINIZ, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 185º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5453/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.714 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, MAURA BIANCHI NUNES, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 186º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 8523/19 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.715 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, NOEMI COELHO FERLE, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 187º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5452/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.716 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, ROSINEIA RAMINELI HISAMURA, na função de Professora Nível I - Ensino Fundamental, sob o regime da C.L.T., classificado em 189º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5447/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.717 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, RUY WELLINGTON SANTOS, na função de Professor Nível II - Educação Física, sob o regime da C.L.T., classificado em 18º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5441/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.718 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, JEFFERSON DOS SANTOS VICENCIO, na função de Professor Nível II - Educação Física, sob o regime da C.L.T., classificado em 19º lugar, sujeito a prestação de horas/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5903/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.719 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, ANDREIA SENA ARAUJO, na

função de Merendeira, sob o regime da C.L.T., classificado em 112º lugar, sujeito a prestação de de 36:00 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5900/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.720 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, AMARILDA MENDES DE OLIVEIRA, na função de Merendeira, sob o regime da C.L.T., classificado em 115º lugar, sujeito a prestação de de 36:00 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5882/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.721 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, GRACIETE RODRIGUES PEIXOTO, na função de Merendeira, sob o regime da C.L.T., classificado em 120º lugar, sujeito a prestação de 36:00 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 2878/02 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.722 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, MARIA JOSÉ PINHEIRO DE ALMEIDA, na função de Merendeira, sob o regime da C.L.T., classificado em 121º lugar, sujeito a prestação de de 36:00 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

Proc. nº 5887/22 - PORTARIA/DARH-1 Nº 38.723 DE 19 DE MAIO DE 2022 - Admitir, a contar de 19/05/2022, LUCILENE ALVES DE MAGALHÃES FERREIRA, na função de Lactarista, sob o regime da C.L.T., classificado em 23º lugar, sujeito a prestação de de 44:00 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: PROCESSO 10292/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de Vitro em alumínio. DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 02.667.452/0001-57 - item 01 - Valor unitário do item R\$ 5.000,00, Valor total do item R\$ 10.000,00; item 02 - Valor unitário do item R\$ 4.360,00, Valor total do item R\$ 34.880,00; item 03 - Valor unitário do item R\$ 4.780,00, Valor total do item R\$ 9.560,00. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: “À vista de todo processado, notadamente da Ata da Sessão, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 09/2022” Secretário Municipal de Governo - Jefferson Cirne da Costa – 25/05/2022. São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 - PROC. Nº 300.162/2021 – oriundo do processo nº 7654/2021

DETENTORA: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: Fica alterada a gramatura do produto constante do Item 26 dos Lotes 05 e 06 - “Sabão em barra glicerinado”, de 200g para 180g. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONTRATANTES: Gabinete; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Segurança; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Obras e Habitação; Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Cultura.

“RESUMO: PROCESSO 11540/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E VÁLVULAS. DATA DE ABERTURA: “Fica designada para o dia 03 de junho de 2022 às 10:00 horas, a sessão de prosseguimento da licitação a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>. São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

“RESUMO: PROCESSO 10998/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - EMENDA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS MARIA ROSAS E PAULO TEIXEIRA. DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 04.602.194/0002-37 - ITEM ÚNICO - Valor Unitário R\$ 1.950,00; Valor Total do Item R\$ 169.650,00. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: “À vista de todo processado, notadamente da Ata da Sessão, e no uso da competência que me foi



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1300

atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022". Secretário de Governo - Jefferson Cirne da Costa - 25/05/2022. São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022. Carolina Moraes Duwe - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

RESUMO DE CONTRATO – Nº 20/2022- PROC. Nº 7761/2021

CONTRATADA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA- OBJETO: Aquisição de Bases Móveis Comunitárias, tipo Van, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais condições estabelecidas. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias, a partir da data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

EDITAL RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE VIAGENS 2022

A Coordenadoria Municipal da Terceira Idade - COMTID, INFORMA o resultado final dos Aprovados para Participar do Programa de Monitoria Voluntária de Viagens 2022.

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA AVALIAÇÃO GERONTOLÓGICA

SEGUNDA CHAMADA

NOME
Cleide Maria Moraes Zorzim
Maria Aparecida Marques Trovão Lafaeff
Wilma Conceição Agostinho Nobrega

NÃO CLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO NA AVALIAÇÃO GERONTOLÓGICA - SEGUNDA CHAMADA

NOME
Ana Gazzi Pinheiro
Sonia Dimov

TREINAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE VOLUNTÁRIO: todos APROVADOS deverão comparecer dia 30 de maio de 2022, às 9h, no CISE João Nicolau Braidó, R. Humberto de Campos, 600 – São José.

O não comparecimento do candidato aprovado, ocasionará a desclassificação automática do Programa.

INFORMAÇÕES: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, na COMTID – Coordenadoria Municipal da Terceira Idade, localizada na Rua Rafael Correa Sampaio, 600 – Bairro Santa Paula – CEP: 09651-250 – Tel.: 4233-7557.

São Caetano do Sul, 27 de maio de 2022.

LUCILA LORENZINI
Coordenadora de Políticas Públicas Gerontológicas

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

"Comunicamos a todas Farmácias e Drogarias, que estão circulando receituários falsificados impressos em nome da Gráfica CRYSTAL- GRAF - emitente: Dr. Paulo Cesar Sartori CRM SP 69120, cuja numeração inicia em 07-002.751 e termina em 07-022.750 Série C. Informamos que a referida numeração dos receituários não foi requerida pelo Dr. Paulo Cesar Sartori e o profissional já providenciou o Boletim de Ocorrência."

São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022.

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 04/2022 – Processo de Compra nº 999.085/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de papel sulfite e papel para plotter. Detentora do item 01, **Asa Materiais de Escritório Eireli EPP, item 01** valor unitário R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos); Detentora do item 02, **Asa Materiais de Escritório Eireli EPP, item 02** valor unitário R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos); Detentora do item 03, **Asa Materiais de Escritório Eireli EPP, item 03** valor unitário R\$ 33,00 (trinta e três reais); Detentora do item 04, **Asa Materiais de Escritório Eireli EPP, item 04** valor unitário R\$ 33,00 (trinta e três reais); Detentora do item 05, **Asa Materiais**

de Escritório Eireli EPP, item 05 valor unitário R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) e Detentora do item 06, **Asa Materiais de Escritório Eireli EPP, item 06** valor unitário R\$ 33,00 (trinta e três reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/05/2022.

São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022.

Dr. MARCELO DOVAL MENDES
Superintendente do SAESA-SCS

PORTARIA Nº 064/22

MARCELO DOVAL MENDES, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor Alexandre Sanioto Sarapka para responder pelo expediente da Gerência do Setor de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública conforme CI-24/2022-Seção de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, durante o período de férias de 30/05/2022 a 08/06/2022, da servidora Karen Mazuchi Scolástico.

II –Com afixação, no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 26 de maio de 2022.

Dr. MARCELO DOVAL MENDES
Superintendente do SAESA-SCS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0582/2022
CONTRATO C.M. Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

CONTRATADA: ALVARO GUILHERME GROTH – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico de registro e de exibição de votação para realização das sessões legislativas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 05/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01. 031.0001.2089. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme cláusula 5.1 do Contrato nº 06/2022, o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da entrega, instalação e implantação dos equipamentos devidamente atestada pelo Setor de Tecnologia da Informação, nos moldes da cláusula 14.4 do contrato citado, mediante termo de ajuste de vigência.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2022.

São Caetano do Sul, 23 de maio de 2022.

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CM Nº 00542/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

CONCEDENTE: ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a utilização do sistema Bolsa Eletrônica do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP, para aquisição de bens e contratação de serviços, pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

VALOR: A execução deste Convênio e o cumprimento das obrigações ajustadas não envolvem o repasse de recursos materiais entre os parceiros.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 60 (sessenta) meses, com início em 02 de maio de 2022 e com término em 1º de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 02 de maio de 2022.

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2022.

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Presidente